

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

LEI n.º 1.292

De 28 de junho de 2.002.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2.003, e dá outras providências

ANTONIO ROQUE BÁLSAMO, Prefeito do Município de Dumont, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XV, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão de 27 de junho de 2.002, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte . . .

L E I :

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 165, da Constituição Federal, com o artigo 143, inciso II, e parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Dumont, e com as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2.003, compreendendo :

- I - as prioridades da Administração municipal;
- II - a estrutura e organização da lei orçamentária anual;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições gerais.

Parágrafo 1º - Integram esta lei os seguintes Anexos :

I - de Prioridades na Alocação de Recursos na Lei Orçamentária de 2.003;

II - de Prioridades e Metas da Administração Municipal.

Parágrafo 2º - Com fundamento no inciso III, do artigo 63, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, o Município de Dumont opta por elaborar o Anexo de Política Fiscal do Plano Plurianual, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como o anexo de que trata o inciso I, do artigo 5º, a partir do quinto exercício seguinte ao da publicação desse diploma legal federal, por contar com população inferior a cinquenta mil habitantes.

CAPÍTULO I

Das Prioridades Administrativas

Artigo 2º - Em consonância com o parágrafo 2º, do artigo 165, da Constituição Federal, com o artigo 143, inciso II, e parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Dumont, as prioridades para o exercício financeiro de 2.003, são as especificadas no Anexo I que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2.003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

Parágrafo único - A maioria dessas prioridades, com exceção daquelas relativas a obrigações constitucionais, contratuais e legais, reflete as preferências da população, que deverão ser respeitadas na execução orçamentária de 2.003, sem que isso constitua óbice à efetiva programação das despesas.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização do Orçamento

Artigo 3º - O projeto de lei orçamentária anual do Município de Dumont para 2.003 será elaborado com observância das diretrizes fixadas nesta lei, ao artigo 145, da Lei Orgânica do Município, à Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, devendo assegurar os seguintes princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento :

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, através dos instrumentos previstos nesta lei;

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Artigo 4º - Será assegurado aos cidadãos a participação no processo de elaboração da lei orçamentária para 2.003, principalmente, nas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

áreas de educação e saúde, por meio de audiências públicas, que serão promovidas, convocadas e realizadas especialmente para esse fim, pelo Poder Executivo, sob os critérios por este fixados.

Artigo 5º - A proposta orçamentária do Município para 2.003, observado, especialmente, o equilíbrio entre receitas e despesas, compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, e seus órgãos;

II - os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais, caso sejam criadas por lei;

III - o orçamento de seguridade social, abrangendo os fundos e fundações, caso sejam instituídos ou venham a ser mantidos pelo Município;

IV - os orçamentos dos fundos municipais;

V - os programas da Administração pública municipal com suas respectivas prioridades e metas, conforme detalhadas no Anexo desta lei;

VI - os programas de duração continuada, inclusive de investimentos, buscando a melhoria e a universalização dos serviços públicos;

VIII - as ações necessárias à manutenção das atividades dos órgãos da Administração pública municipal, nas quais as despesas relativas a pessoal serão fixadas tendo como parâmetro mínimo o montante a ser gasto no exercício de 2.002, e levando-se em consideração, inclusive, a previsão de crescimento vegetativo da folha de pagamento.

Artigo 6º - O projeto de lei orçamentária anual deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares através de decretos do Executivo, observado o disposto no inciso V, do artigo 146, da Lei Orgânica do Município de Dumont, até o limite de 25%

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

(vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas para o exercício financeiro de 2.003.

Parágrafo 1º - Os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares, autorizados na lei orçamentária anual, serão acompanhados de justificativa em relação às dotações orçamentárias a serem anuladas ou a eventuais recursos do excesso de arrecadação.

Parágrafo 2º - Os créditos suplementares abertos por decreto do Executivo, quando destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativos a inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, não onerarão o limite autorizado no " caput " deste artigo.

Artigo 7º - Para efeito desta lei, entende-se por :

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão o aperfeiçoamento da ação de governo.

Parágrafo único - Cada atividade e projeto, definidos na forma deste artigo, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

Artigo 8º - Os projetos e atividades constantes do programa de trabalho dos órgãos e unidades orçamentárias deverão ser identificados e individualizados segundo a sua localização, dimensão, características principais e custo, apresentados em quadros por órgão e estes detalhados por unidades administrativas.

Artigo 9º - Os orçamentos dos fundos municipais compreenderão :

I - o programa de trabalho e os demonstrativos da despesa por natureza e pela nova classificação funcional, apresentando, sempre que possível, a despesa por função, programa e atividade, de acordo com as definições do artigo 7º, desta lei, e de acordo com as especificações da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

II - o demonstrativo da receita, de acordo com a fonte e origem dos recursos (recursos próprios, transferências, operações de crédito).

Artigo 10 - A proposta orçamentária, a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2.002, e devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa, nos termos do inciso II, do artigo 39, do ADCT, da Constituição do Estado de São Paulo, compor-se-á de :

I - mensagem;

II - projeto de lei orçamentária anual;

III - tabelas explicativas, a que se refere o inciso III, do artigo 22, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

IV - tabelas identificando os projetos e atividades, conforme artigo 8º, desta lei;

V - demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

VI - relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados por elementos de despesa;

VII - anexo dispendo sobre as medidas de compensação e renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000;

VIII - reserva de contingência, estabelecida na forma desta lei.

Parágrafo 1º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual deverá explicitar :

I - as justificativas da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, observado, na previsão da receita, o disposto no artigo 12, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.001;

II - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;

III - a compatibilização das prioridades constantes da proposta orçamentária anual com as aprovadas nesta lei;

IV - os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 163, da Lei Orgânica do Município de Dumont, observadas as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

V - as justificativas para eventuais alterações, de qualquer natureza, em relação às determinações contidas nesta lei.

Parágrafo 2º - O Executivo deverá encaminhar cópias do projeto de lei orçamentária anual na forma usual e por meio digital, para a Câmara Municipal de Dumont, a fim de que possam ser distribuídas a cada um dos vereadores e à Comissão de Finanças e Orçamento, assim como para o Ministério Público do Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

Parágrafo 3º - O Poder Executivo tornará disponíveis pela rede de computadores Internet, cópias da proposta orçamentária, da lei orçamentária anual e respectivos Anexos, tão logo ocorram, no caso da primeira, a remessa para a Câmara Municipal de Dumont, e no caso da segunda, a publicação.

Artigo 11 - A proposta orçamentária será organizada segundo a classificação funcional da despesa, por função e subfunção, definidas de acordo com a Portaria nº 42/99, do Ministério de Orçamento e Gestão, combinada com os programas constantes do plano plurianual aprovado na forma da Lei municipal nº 1.279, de 12 de dezembro de 2.001.

Parágrafo único - As metas dos programas, de que trata este artigo, detalhadas no anexo de prioridades e metas desta lei, estarão condicionadas aos limites permitidos pela receita estimada.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes da Receita

Artigo 12 - As diretrizes da receita para o ano de 2.003, impõem o contínuo aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias, bem como a cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, incluindo a concessão de incentivos fiscais, que possam vir a contemplar, entre outras, iniciativas que não sejam agressivas ao meio ambiente ou que contribuam para o desenvolvimento ambientalmente sustentável.

Parágrafo único - As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços e execução de investimentos de qualidade no Município, a fim de permitir e influenciar o desenvolvimento local, seguindo princípios de justiça tributária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

Artigo 13 – O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, observados, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e sempre, a justa distribuição de renda, especialmente sobre :

- I - atualização da planta genérica de valores do Município;
- II - revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, remissões ou compensações, descontos e isenções, inclusive, com relação à progressividade desse imposto;
- III - revisão das taxas pela prestação de serviços, objetivando sua adequação ao custo de execução de serviços específicos e divisíveis, colocados à disposição da população;
- IV - revisão e atualização da legislação sobre a Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas;
- V - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos e de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
- VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;
- VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, bem como minimizar situações de despesa com lançamentos e cobrança de valores irrisórios ;
- IX - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática;
- X - concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos tributários que permitam o atendimento das diretrizes do artigo 12, desta lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

XI - instituição de legislação sobre o uso do subsolo e do espaço aéreo da cidade;

XII - projetos para operação de revisão cadastral, incluindo análises diferenciadas por renda familiar “ per capita ”, com verificação de número de pessoas desempregadas, e também tratando da possibilidade de isenção ou cobrança de menor valor do IPTU às famílias que possuam portadores de deficiência.

Parágrafo 1º - Os projetos de lei que objetivem modificações no Imposto Predial e Territorial Urbano deverão explicitar todas as alterações em relação à legislação atual, de tal forma que seja possível calcular o impacto da medida no valor do tributo.

Parágrafo 2º - Considerando o disposto no artigo 11, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, poderão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

Artigo 14 - Será viabilizado, através da legislação pertinente, fomento, por meio de incentivo fiscal, às áreas de cultura e desporto, visando estabelecer parcerias com o setor privado.

Artigo 15 - O projeto da lei orçamentária anual poderá considerar, na previsão de receita, a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária proposta pelo Executivo, nos termos do artigo 13, desta lei.

Parágrafo 1º - As receitas estimadas na forma do “ caput ” deste artigo deverão ser vinculadas às despesas detalhadas por projetos e atividades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

Parágrafo 2º - A execução das despesas, de que trata o parágrafo anterior, ficará condicionada à aprovação das alterações propostas para a legislação tributária.

Artigo 16 - Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes e deverão atender às disposições contidas no artigo 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Artigo 17 - O projeto de lei orçamentária poderá computar, na receita :

I - operações de crédito autorizadas por lei específica, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 7º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, observados o disposto no parágrafo 2º, do artigo 12, no artigo 32, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, no inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observado o disposto no parágrafo 2º, do artigo 12, no artigo 32, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, no inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivos ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa no Município;

IV - o disposto no artigo 15, desta lei, observado o parágrafo 2º do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

Parágrafo 1º - Nos casos dos incisos I e II, deste artigo, a lei orçamentária anual deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações ao nível de projetos e atividades, a serem financiadas com tais recursos.

Parágrafo 2º - A lei orçamentária anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Parágrafo 3º - Nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, dependerão de autorização legislativa a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Artigo 18 - É vedado consignar na lei orçamentária anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

CAPÍTULO V

Das Diretrizes da Despesa

Artigo 19 - Além da observância das prioridades fixadas nos termos do artigo 2º, desta lei, a lei orçamentária somente incluirá novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se :

I - tiverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

IV - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito.

Artigo 20 - A execução dos programas de investimentos descritos no Anexo I, desta lei, obedecerá a seguinte ordem de prioridades :

I - investimentos em fase de execução que poderão terminar em 2.003;

II - investimentos em fase de execução que não terminarão em 2.003;

III - investimentos iniciados e completados em 2.003;

IV - investimentos iniciados em 2.003, e que não terminarão em 2.003.

Artigo 21 - Nos casos de despesas obrigatórias de caráter continuado, a que se refere a parte final do " caput " do artigo 19, desta lei, também deverão ser obedecidas as disposições contidas nos parágrafos do artigo 17, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Artigo 22 - A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Artigo 23 - A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2.003, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

Artigo 24 - No exercício financeiro de 2.003, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Artigo 25 - As movimentações do quadro de pessoal e as alterações salariais, de que trata o artigo 169, parágrafo 1º, da Constituição Federal, somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Artigo 26 - Serão previstas na lei orçamentária anual as despesas com pessoal específicas para formação, treinamento, desenvolvimento, reciclagem, certames, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção, acesso e outras formas de modalidade funcional previstas nas leis que instituírem os planos de cargos e salários e os planos de carreiras do Município.

Artigo 27 - O Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários ou vencimentos, de forma a :

I - melhorar a qualidade do serviço público através da valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

II - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, através de programas de treinamento dos recursos humanos;

III - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, através de programas informativos, educativos e culturais;

IV - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, segurança no trabalho e justa remuneração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

Parágrafo único – Observadas as disposições contidas neste artigo, o Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando :

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

III - a transformação de cargos efetivos em empregos públicos, desde que estejam em vacância;

IV - provimento de cargos e contratações de emergência estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Artigo 28 - Observadas as disposições contidas no artigo 24, desta lei, o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei ou deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando a realização de reforma administrativa de sua estrutura, bem como a revisão de seu quadro de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários e vencimentos, em especial :

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação, extinção, a modificação das formas de provimento de cargos públicos, bem como a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

III - o provimento de cargos e contratações estritamente necessários, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - a criação e a extinção de unidades administrativas e a definição, de acordo com a legislação em vigor, de novas formas de custeio de atividades indispensáveis ao exercício dos mandatos parlamentares na perspectiva de atendimento aos princípios da razoabilidade, da modicidade e eficiência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

Artigo 29 – A criação ou ampliação de cargos e empregos públicos, além daqueles mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes requisitos :

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Parágrafo 1º - Os projetos de lei ou de resolução de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Parágrafo 2º - Ressalva-se, do disposto neste artigo, a despesa de valor irrelevante, assim considerada a que não exceder o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

Artigo 30 - Com fundamento no artigo 62, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, como Cartório Eleitoral, Fórum da Comarca, Delegacia de Polícia e Posto da Polícia Militar, mediante prévia celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, nos termos da lei.

Artigo 31 - As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

investimentos e serviços públicos efetivamente realizados e de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Parágrafo único – Os recursos necessários às despesas referidas no “ caput ”, deste artigo, deverão onerar as seguintes dotações :

I - publicações de interesse do Município;

II - publicações de editais e outras legais.

Artigo 32 – Até 30 (trinta) dias, após a publicação da lei orçamentária anual, o Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Artigo 33 – O Município alocará recursos destinados à valorização da terceira idade, com a implementação de eventos culturais, sociais e esportivos, cursos de atualização nos diversos setores de atividade e práticas voltadas ao lazer e ao entretenimento.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Artigo 34 – Na fixação da despesa e estimativa da receita, a lei orçamentária anual observará os seguintes princípios :

I - eficiência e eficácia na gestão dos recursos;

II - recuperação da capacidade do Município na formulação de ações estratégicas;

III - melhoria na competitividade da economia municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

IV - ênfase na redução da desigualdade social e na geração de emprego e renda.

Artigo 35 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e despesas poderão ser orçadas segundo os preços vigentes em agosto de 2.002, ou segundo os preços correntes previstos para o ano de 2.003.

Parágrafo 1º - Se orçadas a preços vigentes em agosto de 2.002, a lei orçamentária anual poderá estabelecer critérios de atualização das dotações orçamentárias a serem aplicados durante o exercício de 2.003, de forma a manter o valor real dos projetos e atividades previstos no orçamento, tendo como limite o comportamento da receita.

Parágrafo 2º - Caso implementada a sistemática de atualização, de que trata o parágrafo anterior, a justificativa para reajuste das dotações orçamentárias deverá discriminar a receita prevista em receita própria e receita de operações de crédito, detalhada no nível de alínea.

Parágrafo 3º - A atualização, de que tratam os parágrafos anteriores deste artigo, se acolhida na lei orçamentária, ocorrerá observando-se idêntica proporção para cada projeto e atividade, assim como para os elementos de despesas a eles vinculados.

Parágrafo 4º - Para os efeitos desta lei, considera-se como receita própria o somatório das receitas correntes e de capital, com exceção das receitas de operações de crédito, de acordo com as definições dadas pela Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 36 - As emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual observarão, para efeito de aprovação, as condições previstas no parágrafo 3º, do artigo 145, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

Artigo 37 - Para os fins do artigo 4º, inciso I, letra " f ", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, o Município poderá transferir recursos financeiros, mediante subvenção social destinada a cobrir despesas de custeio, para as entidades privadas prestadoras de serviços essenciais de assistência médica, educacional e social, sem finalidade lucrativa, de acordo com a seguinte discriminação e valores a serem repassados durante o exercício financeiro de 2.003 :

I - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Dumont : R\$ 10.000,00;

II - Serviços de Obras Sociais de Dumont : R\$ 10.000,00;

III - Associação dos Autistas de Ribeirão Preto : R\$ 2.000,00.

Parágrafo 1º - Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento do exercício financeiro de 2.003, para que as entidades privadas subvencionadas, na forma deste artigo, apresentem a respectiva prestação de contas ao Município de Dumont.

Parágrafo 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior implicará na suspensão do pagamento da subvenção social, no exercício imediatamente subsequente, podendo a entidade particular interessada regularizar a prestação de contas e requerer sua reabilitação, após um ano de aplicação da penalidade.

Artigo 38 - O Poder Executivo providenciará, através da lei orçamentária anual, o repasse dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, sob a forma de duodécimos, que será feito, obrigatoriamente até o dia 20 (vinte) de cada mês, observado o disposto no inciso II, do parágrafo 2º, do artigo 29-A, da Constituição Federal, acrescido pelo artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2.000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

Artigo 39 - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o Autógrafo de lei orçamentária anual até o início do exercício de 2.003, fica esse Poder autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Artigo 40 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dumont, 28 de junho de 2.002.



Antonio Roque Bálamo
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, por inexistir imprensa oficial do Município e jornal particular, nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica do Município.



Lílian Carla Bálamo
=Assessora de Gabinete=

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2.003

ANEXO I

PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.003

A - ATIVIDADES LIGADAS A PROGRAMAS :

1 - Programas na área de educação, com ênfase na melhoria do ensino infantil e fundamental e na implementação do período integral, quando e onde for possível;

2 - Melhoria das ações e serviços de saúde, articulando ações preventivas e assistenciais a partir da habilitação do Município à gestão plena do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase aos Programas de Defesa e Prevenção contra o Uso de Drogas, Fumo e Alcoolismo através de palestras no ensino fundamental da rede municipal de ensino e incluindo Programa de Prevenção ao Diabetes e à Anemia Infantil na rede municipal de ensino através de parcerias;

3 - Desenvolvimento de programas de estímulo às práticas esportivas e de lazer, com especial atenção às crianças, adolescentes, idosos e aos portadores de deficiência;

4 - Melhoria do trânsito e do tráfego urbanos, com a celebração do convênio de parceria com o Governo do Estado de São Paulo, para a municipalização do trânsito, inclusive, com a realização de estudos de viabilidade para o emplacamento da sinalização do sentido e da denominação dos bairros da cidade;

5 - Programas sociais de assistência, com ênfase no atendimento de crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência;

6 - Programas de preservação ambiental, manutenção de áreas verdes e conservação de praças, parques e jardins;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

7 - Limpeza em geral e coleta de lixo, com o desenvolvimento do programa de coleta seletiva de lixo, reforçando a separação do lixo recolhido, úmido do seco;

8 - Programas de alimentação e nutrição, com ênfase na melhoria da qualidade da merenda escolar;

9 - Programas de habitação de interesse social, com ênfase em habitação em área consolidada da cidade, urbanização e regularização fundiária dos loteamentos clandestinos, irregulares e favelas da cidade;

10 - Programas voltados à efetivação de políticas públicas específicas às mulheres, com ênfase nas áreas de saúde, prevenção de gravidez na adolescência, trabalho, profissionalização e auto-sustentação, alfabetização de mulheres jovens e adultas, violência sexual e doméstica e discriminação racial;

11 - Programa de Incentivo à Doação de Sangue;

12 - Programas específicos de combate ao desemprego e suas consequências, bem como Programas de Estágios de Estudantes nos órgãos da Administração pública do Município de Dumont;

13 - Incentivo ao turismo no Município de Dumont, através do desenvolvimento da campanha : " A cidade que acolheu Santos Dumont ";

14 - Conservação de vias e logradouros públicos;

15 - Investimentos na área de saneamento básico, para expansão das redes públicas de água e esgoto, construção de Poço Tubular Profundo ou Poço Artesiano e reforma e ampliação da rede de emissário do esgoto sanitário.

B - PROJETOS LIGADOS À PROGRAMAS :

1 - Construção de habitação de interesse social (Mutirão e Autogestão), produção de conjunto habitacional pela CDHU;

2 - Obras de canalização e retificação de córregos na zona urbana, visando combater enchentes e erosões;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

- 3 - Construção e instalação de creche municipal;
- 4 - Obras de infra-estrutura viária, incluindo pavimentação e recapeamento asfáltico de ruas e avenidas e obras complementares, como guias e sarjetas de concreto;
- 5 - Reforma de centro esportivo, do campo de futebol e de quadras poli-esportivas, priorizando a construção dessas últimas nos bairros da periferia;
- 6 - Construção e instalação de EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil;
- 7 - Construção de Unidade Básica de Saúde;
- 8 - Construção de Praças, Parques e criação de Áreas Verdes, priorizando a reforma de várias praças, tornando-as centros de lazer para a população;
- 9 - Ampliação da rede de iluminação pública, priorizando a instalação de pontos de luz em ruas não iluminadas;
- 11 - Construção e instalação de EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental, bem como aumento e ampliação de salas de aula em escola já existente;
- 12 - Construção de abrigos de embarque e desembarque de passageiros de ônibus de linhas intermunicipais e de trabalhadores dos serviços agroindustriais da região;
- 13 - Melhoria e modernização do Terminal Rodoviário;
- 14 - Obras de reforma, adequação e modernização da sede administrativa da Prefeitura Municipal;
- 16 - Projeto de ampliação dos serviços de informatização para apoio da gestão pública e melhoria do serviço municipal;
- 17 - Obras de construção do Distrito Industrial de Dumont, na Rodovia Mário Donegá, com a implantação de infra-estrutura básica, como

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

energia elétrica, pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e galerias de águas pluviais;

18 - Urbanização e regularização fundiária dos loteamentos clandestinos e irregulares e de favelas, bem como a execução de melhorias dos conjuntos habitacionais de interesse social existentes;

19 - Obras de construção e instalação de Ginásio de Esportes na Avenida 21 de Março;

20 - Obras de readaptação e alteração do antigo projeto do Ginásio de Esportes, para o do Anfiteatro de Dumont, com o prosseguimento e a conclusão de sua execução.

C - OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS, CONTRATUAIS E LEGAIS :

1 - Pagamento de parcelas de financiamento ou refinanciamento de dívida, conforme contratos específicos com o INSS, FGTS e PIS/PASEP, caso ocorra a respectiva celebração;

2 - Pagamento de dívida judiciária (precatórios), com fundamento na Emenda Constitucional nº 29/2000;

3 - Outras obrigações constitucionais, contratuais e legais.

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.003

<u>CÓD.</u>	<u>PROGRAMA/ Órgão Executor</u>	<u>PRIORIDADES E METAS</u>
1000	Divulgação do Processo Legislativo Câmara Municipal	Promover e ampliar a divulgação dos trabalhos legislativos, mediante difusão pela imprensa escrita e falada do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

		<p>Promover a consolidação da legislação municipal.</p> <p>Promover, mediante prévia convocação, audiência pública para discussão do projeto de lei orçamentária para 2.003.</p>
1010	<p>Modernização da Sede Legislativa <i>Câmara Municipal</i></p>	<p>Proceder as obras e serviços de reforma, modernização e readequação das instalações internas da sede legislativa da Câmara Municipal de Dumont, visando garantir melhores condições de trabalho e segurança aos servidores e de atendimento público aos usuários.</p> <p>Implantar programa destinado a facilitar o acesso e o uso das dependências da Câmara Municipal pelas pessoas portadoras de deficiência.</p> <p>Renovar mobiliários e equipamentos e materiais permanentes, por modelos mais modernos e eficientes, para o incremento do trabalho legislativo.</p>
1020	<p>Gestão e Administração de Pessoal <i>Câmara Municipal</i></p>	<p>Aprimorar o ambiente administrativo da Câmara Municipal de Dumont, mediante o aperfeiçoamento profissional, com revisão anual de salários e/ou vencimentos, do plano de carreiras e do plano de cargos e/ou salários, assim como a modernização dos sistemas administrativos.</p>
1040	<p>Informatização do Legislativo <i>Câmara Municipal</i></p>	<p>Adquirir novos equipamentos de informática, " softwares " e contratar serviços de suporte técnico, objetivando desenvolver o programa de informatização dos serviços legislativos, para aumento de sua eficácia e qualidade.</p>
1040	<p>Sistema de Informatização <i>Departamento de Administração e Finanças</i></p>	<p>Dar continuidade à completa informatização do processo de gestão financeira e orçamentária do Município.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

1060	Melhoria do Desempenho Profissional do Servidor Público Municipal <i>Departamento de Administração e Finanças</i>	<p>Melhorar o nível profissional dos servidores municipais, nas diversas áreas de conhecimento, como : administração tributária, direito, finanças públicas, economia, administração pública, gestão e execução orçamentária e informática.</p> <p>Elaborar estudo de avaliação das propostas de modificação do estatuto do servidor público municipal, para efeito de organização do novo plano de carreiras e de salários e/ou vencimentos.</p>
1090	Programa de Modernização da Prefeitura Municipal <i>Departamento de Administração e Finanças</i>	<p>Modernizar o edifício-sede e os imóveis edificadas e ocupados pelos órgãos e setores da Administração pública municipal, melhorando a qualidade dos trabalhos e as condições de atendimento ao público.</p> <p>Prover os órgãos e setores da Administração direta do Município de Dumont com equipamentos de informática necessários à agilização e aprimoramento de suas atividades, com vistas a interligar os mesmos à rede municipal.</p>
1100	Operação do Controle Interno da Prefeitura <i>Departamento de Administração e Finanças</i>	<p>Executar o controle interno e examinar os programas e as atividades desenvolvidas pela Administração pública municipal, através de acompanhamento direto dos serviços setoriais.</p> <p>Unificar os serviços de atenção ao público mediante a criação de um posto central de atendimento ao contribuinte em geral.</p> <p>Aprimorar as ferramentas do controle das programações de desembolso e de contenção de gastos públicos, mediante fiscalização das requisições de compras e serviços, dos documentos de despesas e das ordens de pagamento.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

1200	<p>Operação dos Serviços Contábeis <i>Departamento de Administração e Finanças</i></p>	<p>Normatizar, orientar e acompanhar a execução dos serviços de contabilidade pública da Administração direta do Município de Dumont, bem como publicar o balanço geral do Município.</p>
1220	<p>Gestão e Administração Fiscal <i>Departamento de Administração e Finanças</i></p>	<p>Aumentar a arrecadação municipal de tributos e rendas, através da redução da sonegação e da elisão fiscal, bem como do índice</p> <p>Reorganizar o sistema de inscrição e cobrança da Dívida Ativa, tanto por via administrativa como por via judicial, visando aumentar a arrecadação municipal e diminuir a inadimplência dos contribuintes.</p>
1250	<p>Atendimento Integral da Saúde da População <i>Divisão de Saúde e Assistência</i></p>	<p>Ampliar e melhorar os níveis de atendimento do Centro de Saúde local e da Unidade Básica de Saúde, com aumento dos procedimentos ambulatoriais, visando eliminar o tempo de espera do paciente.</p> <p>Ampliar e melhorar os níveis de atendimento do Centro de Saúde local, com aumento dos procedimentos ambulatoriais, buscando suprir a totalidade da demanda.</p> <p>Executar obras de construção e instalação de Unidade Básica de Saúde em área periférica densamente povoada, para ampliar as ações e os serviços de saúde do Município.</p> <p>Dar continuidade ao processo de modernização dos equipamentos médicos-hospitalares existentes na Unidade Básica de Saúde e no Centro de Saúde local.</p>
1290	<p>Programa Complementar de Assistência Médica Hospitalar <i>Divisão de Saúde e Assistência</i></p>	<p>Manter convênios com entidades hospitalares, ou com Irmandades de Misericórdia, ou com cooperativas de serviços médicos, visando a melhoria da qualidade e a expansão</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

		são do atendimento médico hospitalar à população dumonense.
1300	Prevenção e Detecção Precoce do Câncer <i>Divisão de Saúde e Assistência</i>	<p>Prosseguir no programa de prevenção ao câncer feminino, buscando ampliar os exames de prevenção do câncer de colo de útero em mulheres de 25 a 60 anos.</p> <p>Dar prosseguimento ao programa de educação para a prevenção de câncer de mama, visando atingir a totalidade da população feminina com mais de vinte e cinco anos.</p>
1310	Programa de Saúde da Família <i>Divisão de Saúde e Assistência</i>	<p>Ampliar o número de equipes de saúde da família no Município, possivelmente, através de convênio de parceria com as associação comunitária e representativa da população moradora dos bairros, mediante prévia autorização legislativa.</p> <p>Adotar medidas administrativas para deslocar equipe de saúde da família até a zona rural, visando atender a toda população moradora nas diversas localidades do território municipal.</p>
1380	Melhoria do Controle Epidemiológico de Doenças <i>Divisão de Saúde e Assistência</i>	<p>Garantir, em todo o Município, a comunicação regular de doenças de notificação compulsória, para que a investigação pertinente seja concluída em menos de 60 dias.</p> <p>Reduzir a incidência de HIV/AIDS e de outras doenças sexualmente transmissíveis, por meio da expansão de projetos de prevenção no Município.</p> <p>Melhorar o controle da raiva animal, aumentando as condições técnicas e operacionais para o cumprimento das atividades estabelecidas no programa de controle da raiva do Ministério da Saúde.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

1390	Programa Municipal de Assistência Farmacêutica <i>Divisão de Saúde e Assistência</i>	<p>Atender a população municipal, especialmente, à mais carente e em situação de empobrecimento, com a distribuição gratuita de um elenco de medicamentos básicos e padronizados, através de implantação ou de manutenção de farmácia popular.</p> <p>Promover estudos visando a utilização de medicamentos genéricos no elenco de medicamentos básicos e padronizados.</p>
1400	Controle e Erradicação de Endemias <i>Divisão de Saúde e Assistência</i>	<p>Intensificar as ações de combate à Dengue, para a erradicação do mosquito <i>Aedes Aegypti</i>, bem como de outras doenças infecto-contagiosas.</p> <p>Realizar atendimento à população, com referência à identificação de insetos em geral, dando ênfase ao mosquito transmissor da Dengue, com vistas a diminuir a séria ameaça de epidemia da doença, que paira em toda a região.</p>
1420	Alimentação e Nutrição para Populações Carentes <i>Divisão de Saúde e Assistência</i>	<p>Melhorar as condições de alimentação e nutrição da população de baixa renda, por meio do fornecimento de cestas básicas de alimentos, visando beneficiar as famílias comprovadamente carentes e sem condições de prover o próprio sustento de seus dependentes.</p> <p>Prosseguir com a participação do Município no Projeto Viva Leite, com o objetivo de garantir a distribuição de dezenas de litros enriquecidos com vitaminas A, D e Ferro, visando atender o maior número possível de famílias carentes.</p>
1430	Serviços de Vigilância Sanitária <i>Divisão de Saúde e Assistência</i>	<p>Aumentar os serviços de fiscalização sanitária nos estabelecimentos comerciais e industriais, principalmente, junto aos produtos perecíveis e de fácil deterioração, bem como em laboratório de análises clínicas.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

		<p>Implantar o programa de saúde do trabalhador, dentro da habilitação do Município na gestão plena do SUS, com vistas a aumentar a fiscalização sanitária dos locais de trabalho e diminuir a margem de risco de contaminação e de doenças profissionais.</p>
1450	<p>Programa Municipal de Assistência e Promoção Social <i>Divisão de Saúde e Assistência</i></p>	<p>Incentivar a participação do Município e difundir os conceitos e práticas sobre defesa da cidadania e promoção dos direitos humanos.</p> <p>Implantar e executar programas sociais, por meio de apoio financeiro para pagamento de bolsas mensais a agentes jovens e orientadores sociais, e horas-aulas a instrutores, no caso de projetos de desenvolvimento social e humano, decorrentes de convênio de parceria com a União Federal e o Governo do Estado de São Paulo.</p> <p>Desenvolver o atendimento integrado de crianças e adolescentes, mediante convênios de parceria com entidades sociais, públicas ou privadas, buscando a iniciação no mercado de trabalho, para faixa etária dos 15 ao 18 anos.</p>
1470	<p>Assistência Material e Financeira à Pessoa Portadora de Deficiência <i>Divisão de Saúde e Assistência</i></p>	<p>Propiciar atendimento às pessoas portadoras de deficiência, através de apoio material e financeiro, buscando aumentar a amplitude desse atendimento através de convênios de parceria com instituições sociais, públicas ou privadas, ou com o Governo do Estado de São Paulo.</p> <p>Efetuar serviços de rebaixamento de guia e de passeio público, nas esquinas das vias urbanas, na medida das possibilidades administrativas, para facilitar a locomoção dos deficientes em cadeiras de rodas.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

1060	Capacitação de Recursos Humanos <i>Divisão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo</i>	<p>Capacitar os professores da rede municipal de educação infantil em ações que promovam a melhoria da prática da sala de aula e o aumento da qualidade do ensino.</p> <p>Manter a reposição de materiais didático-pedagógicos e equipamentos lúdicos das escolas da rede municipal de educação infantil.</p>
1480	Municipalização do Ensino Fundamental <i>Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo</i>	<p>Aumentar a quantidade de salas de aula na escola existente, e construir e instalar a Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF), visando o atendimento da totalidade dos alunos de 1ª à 4ª série e de 5ª à 8ª série do primeiro grau.</p>
1490	Merenda Escolar <i>Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo</i>	<p>Distribuir merenda para todos os alunos das escolas de educação infantil e de ensino fundamental, cobrindo os 200 dias letivos do ano de 2.003.</p> <p>Reformar e substituir equipamentos e utensílios da Cozinha Piloto, com o objetivo de aumentar a capacidade de produção e a qualidade da merenda escolar.</p> <p>Reciclar e/ou treinar merendeiras, capacitando-as para a execução de suas atividades regulares.</p> <p>Avaliar o programa municipal de merenda e melhorar o cardápio oficial das escolas públicas do Município, sob a coordenação de Nutricionista e com a participação de merendeiras e professores.</p>
1500	Melhoria da Qualidade da Educação Infantil <i>Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo</i>	<p>Aumentar a capacidade de vagas na rede pública de educação infantil, visando superar o déficit de salas de aula para atendimento integral à demanda escolar, inclusi-</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

		<p>ve, com a construção e instalação de nova Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI).</p> <p>Executar obras e serviços de manutenção corretiva nas escolas da rede municipal de educação infantil, que apresentam, anualmente, desgaste natural pelo uso constante.</p>
1520	<p>Melhoria da Qualidade do Ensino Fundamental <i>Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo</i></p>	<p>Garantir a escolaridade da 1ª à 8ª séries do ensino fundamental, regular e supletivo (presencial ou à distância), a 100% da população de 7 a 18 anos.</p> <p>Ampliar a oferta de vagas de 5ª à 8ª séries do ensino fundamental para jovens e adultos e diminuir o índice de evasão escolar.</p> <p>Capacitar os professores que atuam no ensino fundamental, através de ações que promovam a melhoria da prática de sala de aula.</p> <p>Implementar ações que incentivem o uso dos equipamentos de informática na prática pedagógica das escolas de 5ª à 8ª séries do ensino fundamental, por meio da instalação de computadores em salas-ambiente de unidades escolares.</p> <p>Manter, através de convênios, programa de alfabetização para alunos jovens e adultos do Município de Dumont.</p> <p>Manter o atendimento de alunos com necessidades especiais buscando ampliá-lo, o máximo possível, através de convênios com entidades públicas ou privadas e/ou escolas.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

		<p>Manter a reposição de materiais didáticos-pedagógicos, equipamentos e tecnologia educacional das escolas da rede municipal.</p> <p>Aumentar a capacidade de vagas na rede pública de ensino, visando superar o déficit de salas de aula para atendimento à demanda escolar existente no Município.</p> <p>Atender a toda a demanda escolar do ensino fundamental, com atenção aos alunos residentes na zona rural do Município, por meio de serviços de transportes seguro e eficiente.</p>
1560	<p>Transporte de Estudantes <i>Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo</i></p>	<p>Execução e fiscalização dos serviços de transporte de estudantes do ensino fundamental e da educação infantil, no perímetro urbano e na zona rural, com veículos da frota pública ou através de serviços terceirizados, mediante contrato com empresa privada, precedido de licitação pública.</p>
1580	<p>Promoção e Desenvolvimento da Criança <i>Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo</i></p>	<p>Construir e instalar creche municipal, em bairro periférico de marcante presença de população infantil, com vistas a favorecer o desenvolvimento da criança pequena, de 0 a 6 anos, em todos os seus aspectos, bem como atender as famílias que passam a maior parte do dia fora de suas casas, por motivo de trabalho.</p>
1610	<p>Preservação do Patrimônio Cultural <i>Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo</i></p>	<p>Ampliar a frequência do público no Museu " Santos Dumont ", bem como capacitar agente da área museológica e realizar serviços de restauração e modernização interna, bem como prestar apoio técnico e financeiro aos projetos prioritários da área museológica.</p> <p>Desenvolver estudos para melhor organização do acervo do Museu "Santos Dumont", com vistas a transformá-lo no Museu Histó-</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

		rico de Dumont, a fim de perpetuar a memória do povo e de preservar as tradições e os costumes da terra.
1620	<p>Apoio e Estímulo às Atividades Culturais <i>Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo</i></p>	<p>Construir e instalar a Casa da Cultura ou Oficina Cultural de Dumont, com vistas a proporcionar espaço físico para realizar promover espetáculos de teatro, dança e música popular brasileira e folclórica.</p> <p>Incentivar os convênios, os acordos e os contratos de parceria com entidades não governamentais, sem fins lucrativos, da área cultural ou social, para desenvolvimento de atividades de formação cultural.</p> <p>Ampliar a frequência do público na Biblioteca Municipal, visando aumentar o número de consultas, mediante o acréscimo da quantidade e da variedade de livros em geral.</p> <p>Executar obras de readaptação e alteração do antigo projeto do Ginásio de Esportes, transformando-o no Anfiteatro de Dumont, com o prosseguimento e a conclusão de sua execução, mediante convênio de parceria com o Governo do Estado de São Paulo.</p>
1630	<p>Escolinhas de Esporte <i>Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo</i></p>	<p>Ampliar o Programa de Escolinhas de Esporte, com a diversificação das modalidades esportivas, buscando atrair as crianças de todas as camadas sociais, para preencher seu tempo ocioso, principalmente, nos intervalos dos horários escolares, visando afastá-las das ruas e do risco da marginalidade.</p>
1640	<p>Incentivo ao Esporte Amador do Município <i>Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo</i></p>	<p>Aumentar o número de participantes nos eventos anuais do calendário esportivo do Município, bem como incrementar as atividades físicas e esportivas nos bairros da periferia.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

		<p>Estimular a prática desportiva na terceira idade, com a organização e realização de eventos específicos.</p> <p>Implantar quadra de esportes nos bairros da periferia e programar e executar torneios, jogos e competições destinadas a aproximar as pessoas e a harmonizar a vida em sociedade.</p> <p>Prestar apoio e suporte técnico e financeiro, por meio da Comissão Municipal de Esportes, aos atletas e às equipes que se organizarem e participarem de jogos, torneios e campeonatos regionais ou estaduais, na condição de representantes do Município de Dumont.</p>
1650	Esportes na Escola <i>Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo</i>	<p>Aumentar as oportunidades das práticas esportivas, recreativas e de lazer às crianças e aos adolescentes, principalmente, nas escolas da rede pública, como medida preventiva à marginalização e à violência urbana.</p> <p>Incentivar a prática esportiva para jovens acima de 16 anos, matriculados em escolas públicas e aumentar o número de participantes nos eventos esportivos e recreativos com característica escolar.</p>
1660	Parque de Eventos Esportivo e de Diversão <i>Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo</i>	<p>Elaborar projeto completo (arquitetura, estrutura, hidráulico e elétrico) e executar as obras de construção e de instalação de Ginásio de Esportes, na Avenida 21 de Março, destinado a promoção e a realização de eventos esportivos, de lazer e de diversão da população dumonense, mediante convênio de parceria com o Governo do Estado de São Paulo.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

1680	Programa de Melhoria Habitacional <i>Divisão de Obras e Serviços</i>	<p>Ampliar a implantação de infra-estrutura e equipamentos comunitários nos conjuntos habitacionais existentes na cidade.</p> <p>Desenvolver projeto de construção e instalação de novo conjunto habitacional na cidade, em bairro da periferia onde se constata maior intensidade de migração ou de adensamento populacional de baixa renda.</p>
1690	Incentivo à Construção Popular <i>Divisão de Obras e Serviços</i>	<p>Implantar e desenvolver programa habitacional pelo sistema de mutirão, como forma de produção de casa própria a baixo custo de aquisição, com o financiamento por via bancária, ou pela própria Municipalidade, de cesta de materiais das unidades e a disponibilização de terrenos e instalação de infra-estrutura pela Administração pública.</p>
1710	Implantação de Aterro Sanitário em Valas <i>Divisão de Obras e Serviços</i>	<p>Construir e instalar o Aterro Sanitário em Valas, com tratamento ambiental específico, por meio de projeto de reflorestamento, com vistas a proporcionar local adequado para o destino final do lixo urbano, de conformidade com as normas e regulamentos técnicos da CETESB.</p>
1740	Sistemas de Água e Esgoto <i>Divisão de Obras e Serviços</i>	<p>Manter a execução do projeto de expansão das redes públicas de abastecimento de água potável e de coleta e disposição final de esgotos sanitários, de modo a melhorar as condições de saneamento básico da população dumonense, inclusive, com a construção e instalação do Poço Tubular Profundo ou Poço Artesiano, no Conjunto Habitacional Jardim Bela Vista.</p>
1750	Estação de Tratamento de Esgoto <i>Divisão de Obras e Serviços</i>	<p>Executar obras de construção de emissário de interligação entre as redes de esgoto sanitário da cidade, e a nova Estação de Tratamento de Esgoto, cujo projeto deverá ser executado paralelamente, com vistas a proporcionar disposição final adequada e</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

		evitar a poluição dos córregos e dos rios, com a finalidade preservar e assegurar a qualidade do meio ambiente.
1770	Expansão e Melhoria da Malha Viária Urbana <i>Divisão de Obras e Serviços</i>	<p>Pavimentar e recuperar, com recapeamento asfáltico, bem como as obras complementares de guias e sarjetas, as vias públicas da malha viária urbana, priorizando as áreas mais afetadas por eventos climatológicos ou com o piso existente já comprometido pelo fim da vida útil, ou pelo uso excessivo do desvio do tráfego de veículos pesados da estrada vicinal de acesso à Sertãozinho.</p> <p>Desenvolver projeto de ampliação e abertura de novas vias urbanas, com vistas a estimular o crescimento urbanístico e a favorecer o acesso e a comunicação do centro da cidade aos bairros da periferia, inclusive, com obras de infra-estrutura básica na Avenida 21 de Março.</p> <p>Executar obras de drenagem e controle de enchentes e erosões, com redes de galerias de águas pluviais, em vias urbanas mais afetadas e erosadas pelos eventos climatológicos.</p>
1780	Expansão das Redes de Energia Elétrica <i>Divisão de Obras e Serviços</i>	Expandir as redes de energia elétrica e de iluminação pública, priorizando a instalação de pontos de luz em ruas e avenidas não iluminadas, bem como apoiar, financeiramente, a substituição de lâmpadas de sódio por luminárias à vapor de mercúrio.
1790	Promoção de Lazer Comunitário <i>Divisão de Obras e Serviços</i>	Construção de praças, parques e criação de áreas verdes, priorizando a reforma de várias praças, com obras de melhorias e de infra-estrutura, visando aumentar a frequência de usuário e tornando-as centro de lazer para a população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

1810	Melhoria das Condições de Transporte de Passageiros e Trabalhadores <i>Divisão de Obras e Serviços</i>	Construir ou instalar pré-fabricados para abrigos de embarque e desembarque de passageiros de ônibus de linhas intermunicipais e de trabalhadores dos serviços agroindustriais da região, em pontos estrategicamente localizados para o melhor atendimento dos usuários.
1820	Conservação e Recuperação de Recursos Naturais <i>Divisão de Obras e Serviços</i>	<p>Implementar ações para recuperação e manutenção da qualidade ambiental das áreas de proteção permanente, como vales, Serra da Conquista, nascentes de rios, paisagens notáveis e áreas que abriguem exemplares raros de fauna e da flora.</p> <p>Garantir o gerenciamento e a infra-estrutura mínima de vigilância e fiscalização em todas as unidades de conservação sob responsabilidade do Município de Dumont, principalmente, na Serra da Conquista e nas margens do Rio da Onça.</p> <p>Aumentar a cobertura florestal, recuperar áreas degradadas e a cobertura vegetal das margens dos córregos e do Rio da Onça, em parceria com a iniciativa privada, mediante o plantio de espécies nativas, que poderão ser produzidas em Horto do Município, através do Programa de Viveiros de Mudas.</p>
1830	Infra-estrutura para as Estradas Vicinais <i>Divisão de Obras e Serviços</i>	Elaborar projetos básicos e executivos de recuperação de pontes e de pavimentação ou recapeamento asfáltico da estrada vicinal de acesso à Sertãozinho, com ênfase aos locais atingidos por eventos climatológicos, ou com funcionalidade comprometida pelo tráfego excessivo de veículos pesados, ou em fim de vida útil, por meio de convênio de parceria com o Governo do Estado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

		Executar obras de canalização e retificação de córregos, na zona rural do Município, bem como serviços de desassoreamento, limpeza e conservação, com revestimento vegetal das margens, principalmente, do Rio da Onça, visando combater enchentes e erosões.
1850	Instalação do Distrito Industrial para o Desenvolvimento Sócio Econômico <i>Divisão de Obras e Serviços</i>	<p>Implementar a política de promoção e desenvolvimento do setor industrial e de serviços através de programas integrados de expansão e modernização do setor industrial e de orientação empresarial, visando o aumento de empreendimentos agrícolas, industriais, agroindustriais e de serviços.</p> <p>Disponibilizar recursos do Tesouro Municipal para investimentos com a aquisição de áreas de terras e com a construção e instalação do Distrito Industrial de Dumont, na Rodovia Mário Donegá, com a infraestrutura adequada, como energia elétrica, pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e galerias de águas pluviais.</p>

Dumont, 28 de junho de 2.002.


Antonio Roque Bálamo
Prefeito Municipal